PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PALÁCIO SENADOR JARBAS PASSARINHO

Avenida Principal S/N – Bairro do Aeroporto Velho

CEP 68030-290 - SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 14.487, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor Ronan Manuel Liberal Lira, Prefeito Municipal de Santarém, no uso das prerrogativas que lhe são legalmente conferidas, etc. faz saber que Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar uma área de terra do Patrimonio Municipal, medindo 355.590,52m² (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) ao Governo do Estado do Pará, a fim de que nela possa instalar estruturas urbanas, lotear e fazer a doação dos lotes a pessoas que não possuam lotes de terra do Patrimônio Municipal, nem condições financeiras para adquiri-las por compra.

Parágrafo 1º. A supra dita área é constituída por quatro (04) áreas menores e limítrofes, com as seguintes dimensões e características:

a) terreno de forma irregular, identificando como lote nº 02, de desdobramento de terras, limitando-se ao Norte com o lote nº 03, do desdobramento, com terras de Luis Rodolfo Dinelli Carneiro e com área de terra do que seria o cemitério público, por uma linha quebrada de cinco (05) elementos, a saber: o primeiro partindo da antiga Estrada do Bosque, hoje Avenida Mararu, no sentido O-L, medindo115,19 metros; o segundo também no mesmo sentido, medindo 80,13 metros; o terceiro, no sentido S-N, medindo 110,60, metros; o quarto, no sentido O-L, medindo 229,80 metros; e o quinto, ainda no mesmo sentido, medindo 144,70 metros; ao Sul, com o lote nº 01, do mesmo desdobramento, também por uma linha quebrada de cinco(05) elementos, a saber: o primeiro, partindo da antiga Estrada do Bosque Avenida Mararu, no sentido O-L, medindo 124,02 metros; o segundo no sentido N-S, medindo 311,32 metros; o terceiro, no sentido O-L, medindo 229,66 metros; o quarto, no sentido N-S, medindo 221,52 metros; e o quinto, no sentido S-NE, medindo 488,20 metros; a Leste, com quem de direito, por uma linha ligeiramente quebrada, medindo 463,20 metros; e a Oeste, para onde faz frente com a antiga Estrada do Bosque, medindo 112,68 metros;

b) terreno de forma retangular medindo 20,00 metros de frente por 80,00 metros de fundos, com área total de 1.600,00m², limitando-se, ao Norte, com

terras devolutas do Patrimônio Municipal; ao Sul, com Pedro Piwtorak; a Leste, com a Avenida Mararu e a Oeste com imóvel do outorgante;

c) terreno também situado na Avenida Mararu, identificado como lote nº 02, resultante do desdobramento de forma irregular, limitando-se, ao Norte, com Antonio Dias de Almeida, por uma linha de 150,00 metros; ao Sul, com o lote nº 01, do desdobramento e que fica pertencendo ao outorgante, medindo 132,24 metros; a Leste, por onde faz frente com a Avenida Mararu, medindo 107,00 metros;

d) terreno situado na Avenida Mararu, de forma retangular, medindo 100,00 metros de frente por 300,00 metros de fundos, com área de 30.000,00m², limitando-se ao Norte, Sul e a Oeste, com terras patrimoniais devolutas; e a Leste por onde faz frente com a referida Avenida Mararu.

Parágrafo 2º. O outorgante deverá dar início aos trabalhos a que esta doação se destina (prosseguimento da obra já iniciada), no decorrer dos próximos 180(cento e oitenta) dias após a sanção desta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em onze de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

FELIPE SOUSA FILHO
Secretário de Governo, em exercício

Publicada nesta Secretaria aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

FELIPE SOUSA FILHO
Secretário de Administração, em exercício